

**XXXI CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI BRASÍLIA - DF**

**DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE:  
FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS  
PARTICIPATIVOS**

**CLAUDIA MARIA BARBOSA**

**MARCOS LEITE GARCIA**

**THAIS JANAINA WENCZENOVICZ**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

**DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE: FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS PARTICIPATIVOS** [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Claudia Maria Barbosa, Marcos Leite Garcia, Thais Janaina Wenczenovicz – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-067-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos e efetividade. 3.

Fundamentação e processos participativos. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# **XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF**

## **DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE: FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS PARTICIPATIVOS**

---

### **Apresentação**

O presente Grupo de Trabalho possui 11 trabalhos que foram apresentados com assente nos eixos: Direitos Humanos e Processos Participativos. O primeiro artigo nominado A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DO MEIO AMBIENTE A PARTIR DO PARADIGMA DECOLONIAL ECOFEMINISTA PARA O ENFRENTAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS com autoria de Allan Carlos Moreira Magalhães e Renan de Melo Rosas Luna tem por finalidade discutir a proteção internacional do meio ambiente a partir do paradigma decolonial proposto pela teoria ecofeminista, considerando o contexto de emergência climática atualmente em curso. Para tanto, utilizando-se da metodologia de base exploratória e indutivo, por meio da técnica bibliográfica, com especial enfoque na literatura pertinente aos temas propostos. O percurso argumentativo se inicia com a apresentação de breves apontamentos sobre as mudanças climáticas como emergência global e seus efeitos sobre o modo de vida das pessoas e comunidades. Em seguida, a pesquisa se debruça sobre a compreensão conceitual da proposta ecofeminista como alternativa ao enfrentamento da crise ecológica. Mais adiante, serão pontuadas algumas considerações acerca da proteção ambiental no âmbito internacional, para, ao fim, avaliar a reformulação do paradigma da sustentabilidade ao postulado do ecofeminismo.

O segundo capítulo intitula-se EDUCAÇÃO EM DIREITOS: AUSÊNCIA INOCENTE OU OMISSÃO DELIBERADA escrito por Janaína Aparecida Julião e Vinicius Rocha Neves aponta que a educação em direitos é fundamental para o exercício pleno da cidadania e a construção de uma sociedade justa e equitativa. Ensinar sobre direitos não é apenas transmitir conhecimento; é capacitar os indivíduos para compreenderem e participarem ativamente das dinâmicas sociais e políticas que regem suas vidas. Ao conhecerem seus direitos, as pessoas tornam-se mais aptas a reivindicá-los e a lutar contra injustiças, contribuindo para o fortalecimento da democracia e a promoção da justiça social. No entanto, a ausência da educação em direitos nos currículos escolares revela uma combinação de desafios estruturais e escolhas políticas deliberadas. De um lado, barreiras institucionais, como a falta de recursos e a falta de formação adequada para os educadores, dificultam a implementação de programas de educação em direitos humanos. De outro, há contextos onde interesses políticos e econômicos optam por excluir esses temas, visando a manutenção de estruturas de poder e desigualdade. Para superar essa lacuna, é necessário um esforço coordenado, que envolva políticas públicas eficazes, capacitação contínua de educadores e a formação de

parcerias intersetoriais. Somente através de uma educação em direitos abrangente e acessível a todos, será possível construir uma sociedade onde a cidadania plena seja uma realidade para todos.

Na sequência o título HOUSING FIRST E SUSTENTABILIDADE SOCIAL: ANÁLISE DA APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL de Jonathan Cardoso Régis , Lucas Lima dos Anjos Virtuoso e Sergio Lima dos Anjos Virtuoso investiga a aplicação da política pública Housing First no Brasil, destacando-a como uma abordagem inovadora e promissora para promoção da sustentabilidade social voltada às pessoas em situação de rua, tendo como foco a implementação dessa política em cidades brasileiras, examinando os desafios culturais, estruturais e econômicos específicos do país. Ao analisar a integração do Housing First com outras políticas sociais, o estudo busca compreender os fatores que influenciam sua eficácia e potencial para se tornar uma solução duradoura. Fundamentado em uma ampla revisão da literatura, análise de experiências nacionais e internacionais, o artigo explora como o Housing First pode, não apenas reduzir a vulnerabilidade social, mas também melhorar significativamente a qualidade de vida e facilitar a reintegração social das pessoas mais vulneráveis. Embora existam desafios, a adaptação adequada do Housing First ao contexto brasileiro pode revolucionar a forma como o país aborda a situação de rua, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

O quarto capítulo denominado MICROCEFALIA NO BRASIL: UM ESTUDO INTERDISCIPLINAR ENTRE MEDICINA E DIREITO com o autor Frank Aguiar Rodrigues aborda o tema: Microcefalia no Brasil: Um Estudo Interdisciplinar entre Medicina e Direito. O objetivo desse trabalho foi analisar os avanços, desafios e entraves relacionados às questões envolvendo crianças diagnosticadas com microcefalia. Para compreender o surto epidemiológico de microcefalia no país, foi relevante realizar uma contextualização histórica detalhada dos casos dessa doença, considerando tanto o período anterior quanto o posterior a 2015. No segundo momento, apresentam-se os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, em especial os das crianças afetadas pela microcefalia causada pelo Zika vírus, abordando a proteção legal e o suporte oferecido pelo Estado. Outro ponto de destaque neste trabalho foi a análise do uso de derivados da maconha para tratamento de saúde, seja quando realizado de forma clandestina ou quando autorizado judicialmente. A metodologia adotada nesta pesquisa é baseada em uma revisão bibliográfica extensa, abrangendo tanto o campo médico quanto o jurídico, analisando obras de autores como Marinho (2016), Vargas (2016) como referenciais teóricos. No campo jurídico tem-se como suporte a Constituição Federal de 1988, Discacciati (2016); no campo da medicina será utilizado Bueno (2016), Menezes (2016), dentre outros.

NÃO SÃO ELES, SOMOS NÓS: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS MIGRATÓRIAS DESDE O “OUTRO” de Ivone Fernandes Morcilo Lixa e Layra Linda Rego Pena analisa o desenvolvimento da Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apátrida do Brasil, destacando os desafios críticos que devem ser enfrentados. Apesar dos esforços para incluir migrantes e refugiados na elaboração das políticas, sua representação continua limitada. O artigo identifica três principais desafios: a necessidade de colaboração efetiva entre atores estatais e não estatais em todos os níveis, o risco de perpetuar uma narrativa de "migrante universal" que ignora necessidades individuais e a dependência excessiva das organizações do terceiro setor, que pode dificultar a integração e a emancipação a longo prazo de migrantes e refugiados. A discussão enfatiza a importância de reconhecer essas questões para criar um marco político mais inclusivo e responsivo.

O sexto texto nominado NEUROTECNOLOGIAS E NEURODIREITOS: A TUTELA JURÍDICA DA MENTE HUMANA de Versalhes Enos Nunes Ferreira , Vanessa Rocha Ferreira e Pastora Do Socorro Teixeira Leal analisa as neurotecnologias, campo científico-tecnológico disruptivo, dedicado à investigação, estudo e exploração de dados neurais e das atividades cerebrais, abordando a premência de uma regulação normativa para os neurodireitos. O objetivo da investigação, que se desdobra em seu problema de pesquisa, é examinar a necessidade da tutela jurídica da mente humana, posto que a despeito dos benefícios tendentes ao tratamento e prevenção de patologias neurológicas a partir dessa tecnologia, a coleta e a análise de informações neurais personalíssimas dependem de um tratamento específico, exigindo reflexão quanto às consequências éticas e sociais dessa manipulação, para salvaguardar a liberdade e a integridade mental da pessoa humana. Metodologicamente, realiza análise exploratória, aplica a técnica de pesquisa bibliográfica e documental e utiliza o método dedutivo. Quanto à estrutura, busca, primeiro, compreender as principais características das neurotecnologias e suas aplicações. Para, em seguida, examinar a conjuntura de regulação dos neurodireitos, indicando instrumentos internacionais que alicerçam essa proteção jurídica e movimentos de normalização no país. Conclui-se que a evolução das neurotecnologias é um movimento natural decorrente do avanço tecnológico vivenciado em sociedade e sua utilização multisetorial é mero desdobramento, sendo que essa realidade reforça não uma restrição no uso dessas ferramentas, mas o desenvolvimento de um marco regulatório e do reconhecimento de que a integridade mental é um direito fundamental.

O próximo texto sob o título NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 E EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL: ACESSO À JUSTIÇA E CELERIDADE PROCESSUAL NO BRASIL escrito por

Eudes Vitor Bezerra , Alexsandro José Rabelo França e José Aristóbulo Caldas Fiquene Barbosa aponta que as tecnologias digitais provocaram transformações significativas no mundo contemporâneo e, no Brasil, impactaram também o setor judiciário, que enfrenta desafios como a sobrecarga de processos e a morosidade judicial. Em resposta, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou o Programa Justiça 4.0 e os Núcleos de Justiça 4.0, visando modernizar o sistema judicial por meio de digitalização e descentralização dos serviços judiciais, alinhados à noção de Estado Democrático de Direito, em que o acesso à justiça é visto como direito fundamental a ser efetivado. Este artigo objetiva observar os Núcleos de Justiça 4.0 e sua influência na prestação jurisdicional, especialmente no acesso à justiça e celeridade processual. Explora-se como as inovações da Justiça 4.0, fundamentadas nas TICs, contribuem para a modernização do judiciário e a criação de novos mecanismos de resolução de conflitos, também examinando estrutura e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0. A metodologia aplicada é qualitativa, baseada em revisão bibliográfica de fontes doutrinárias, legislações e documentos do CNJ, utilizando análise documental e revisão de literatura para contextualizar e fundamentar a Justiça 4.0 e seus núcleos. O estudo conclui discutindo os desafios e limitações dos Núcleos de Justiça 4.0, incluindo questões de competência territorial e a necessidade de capacitação contínua de magistrados e servidores, além de obstáculos técnicos e culturais que precisam ser superados para alcançar os objetivos do programa, garantindo que o sistema de justiça seja inclusivo e eficiente, refletindo um compromisso com a efetividade dos direitos humanos por meio de processos participativos e adaptativos.

**O FENÔMENO DO SUICÍDIO NAS POLÍCIAS MILITARES BRASILEIRAS E A INTERSECCIONALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS** sob autoria de André Luiz Nunes Zogahib , Alice Arlinda Santos Sobral e Isabelle Moreira Chagas tem como objetivo analisar a incidência mais atual do fenômeno do suicídio nas Polícias Militares, identificando os fatores que mais contribuem para a ocorrência desse fenômeno na categoria profissional, além de abordar a questão dos direitos humanos desses profissionais. Os achados revelam um aumento expressivo dos casos de suicídio entre policiais militares, principalmente no ano de 2023, sendo resultado de diversos fatores, e poucas pesquisas específicas sobre a tema. Observou-se que os aspectos internos das organizações militares e as condições de trabalho são elementos bem relevantes no contexto de adoecimento e de ideações suicidas entre esses profissionais. À vista disso, aponta-se a necessidade de elaboração de mais pesquisas e implementação de políticas públicas que visem os direitos humanos dos policiais, com ações concretas, tendo em vista que a saúde mental desses profissionais necessita de atenção genuína e contínua, a fim de promover mudanças reais nesse cenário e viabilizar uma segurança pública de mais qualidade.

O texto de número 9 sob o título PARTICIPAÇÃO SOCIAL E INOVAÇÃO COMO INSTRUMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SENTENÇA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS redigido por Roberta Pires Alvim e Murillo Ribeiro Martins analisa o impacto da participação social e da inovação na implementação de sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos, com foco no caso "Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil". A pesquisa investiga como a atuação colaborativa entre organizações da sociedade civil, a Defensoria Pública da União e órgãos governamentais foi essencial para a criação de um caminho extrajudicial inovador para o cumprimento das reparações determinadas pela Corte IDH. A metodologia utilizada foi o estudo de caso único. Parte-se de pesquisa bibliográfica, com o intuito de construir as proposições teóricas para subsidiar a análise empírica do caso, utilizando-se da técnica analítica “construção de explicação”. Os resultados demonstram que a participação social contribuiu significativamente para a efetividade e celeridade na execução das indenizações, reforçando o papel da sociedade civil como um agente de pacificação e inovação nos processos de reparação de direitos humanos. Este estudo destaca a relevância de modelos colaborativos que englobam múltiplos atores na busca por justiça reparadora e o fortalecimento das garantias de não repetição.

O penúltimo texto POLÍTICAS PÚBLICAS DE HUMANIZAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO de Roberta Soares Gusmão dos Santos examina as fragilidades da Justiça Trabalhista ante as condenações do Estado brasileiro na Corte Interamericana de Direitos Humanos, destacando que as recomendações desta Corte foram base para a implementação de Políticas Públicas de inclusão de minorias, promovendo um atendimento mais humanitário e individualizado aos jurisdicionados, gerando consequências no cotidiano local e aprimorando o relacionamento dos agentes judiciários com os vulneráveis. As condenações também foram base para a criação de três protocolos lançados em agosto de 2024 pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho com diretrizes e instrumentos para superação das desigualdades e discriminações que cercam as decisões e práticas deste ramo especializado, pretendendo direcionar os instrumentos de trabalho com as diretrizes abordadas pelos protocolos, apresentando conceitos importantes e guias práticos para andamentos processuais e julgamento dentro das perspectivas de gênero, raça e enfrentamento do trabalho escravo e exploração infantil. A ação em conjunto das políticas públicas existentes com as práticas recomendadas pelos protocolos pretende deixar a Justiça do Trabalho mais humanizada e próxima do jurisdicionado, garantindo os Direitos Fundamentais e Humanos de toda a população.

O último artigo intitulado POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, POBREZA E SUA RELAÇÃO COM OS ÍNDICES DE ACESSO À EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE

SENADOR CANEDO/GOIÁS de Carlos Eduardo Martins Pereira Neves , Ana Cristyna Macedo Leite S. Bosco e Tercyo Dutra de Souza tem como objetivo analisar o processo evolutivo dos Direitos Humanos e a sua relação com a população em situação de rua comparando com os índices de acesso à educação no município de Senador Canedo/GO. Os objetivos específicos consistem em identificar o que leva à condição de rua o ser humano e qual relação possui com os índices de acesso à educação, com foco total na cidade de Senador Canedo. A metodologia empregada envolverá revisão bibliográfica, análise documental e investigação de dados públicos. A justificativa para esta pesquisa reside na urgência em avaliar e aprimorar as políticas públicas existentes, visando garantir a proteção dos Direitos Humanos aos cidadãos em situação de rua no município, contribuindo assim para o combate desse problema social grave que atinge toda a população canedense. Assim, a pesquisa propõe o seguinte problema: qual a necessidade de formulação de estratégias inovadoras de políticas públicas de acesso aos Direitos Humanos básicos para a população em situação de vulnerabilidade do município de Senador Canedo ? Baseado no método indutivo, o trabalho científico percorre o caminho para uma construção jurídica coerente.

Excelente leitura.

Claudia Maria Barbosa

Marcos Leite Garcia

Thais Janaina Wenczenovicz



## **EDUCAÇÃO EM DIREITOS: AUSÊNCIA INOCENTE OU OMISSÃO DELIBERADA**

### **HUMAN RIGHTS EDUCATION: INNOCENT ABSENCE OR DELIBERATE OMISSION**

**Janaína Aparecida Julião <sup>1</sup>**  
**Vinicius Rocha Neves <sup>2</sup>**

#### **Resumo**

A educação em direitos é fundamental para o exercício pleno da cidadania e a construção de uma sociedade justa e equitativa. Ensinar sobre direitos não é apenas transmitir conhecimento; é capacitar os indivíduos para compreenderem e participarem ativamente das dinâmicas sociais e políticas que regem suas vidas. Ao conhecerem seus direitos, as pessoas tornam-se mais aptas a reivindicá-los e a lutar contra injustiças, contribuindo para o fortalecimento da democracia e a promoção da justiça social. No entanto, a ausência da educação em direitos nos currículos escolares revela uma combinação de desafios estruturais e escolhas políticas deliberadas. De um lado, barreiras institucionais, como a falta de recursos e a falta de formação adequada para os educadores, dificultam a implementação de programas de educação em direitos humanos. De outro, há contextos onde interesses políticos e econômicos optam por excluir esses temas, visando a manutenção de estruturas de poder e desigualdade. Para superar essa lacuna, é necessário um esforço coordenado, que envolva políticas públicas eficazes, capacitação contínua de educadores e a formação de parcerias intersetoriais. Somente através de uma educação em direitos abrangente e acessível a todos, será possível construir uma sociedade onde a cidadania plena seja uma realidade para todos.

**Palavras-chave:** Educação em direitos, Direitos humanos, Cidadania, Ausência, Omissão

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

Rights education is essential for the full exercise of citizenship and the construction of a just and equitable society. Teaching about rights is not just about transmitting knowledge; it is about empowering individuals to understand and actively participate in the social and political dynamics that govern their lives. By knowing their rights, people become more able to claim them and fight against injustices, contributing to the strengthening of democracy and the promotion of social justice. However, the absence of rights education in school curricula

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Direito Constitucional pelo IDP. Mestra em Direito pela UFOP. Graduada em Direito pela UFJF. Bolsista da CAPES.

<sup>2</sup> Advogado. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas. (UFAL). Procurador do Estado do Amapá (PGE/AP).

reveals a combination of structural challenges and deliberate political choices. On the one hand, institutional barriers, such as lack of resources and lack of adequate training for educators, hinder the implementation of human rights education programs. On the other hand, there are contexts where political and economic interests choose to exclude these topics, aiming to maintain structures of power and inequality. To overcome this gap, a coordinated effort is needed, involving effective public policies, ongoing training of educators and the formation of intersectoral partnerships. Only through comprehensive and accessible rights education for all will it be possible to build a society where full citizenship is a reality for everyone.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Education in rights, Human rights, Citizenship, Absence, Omission

## INTRODUÇÃO

A educação em direitos é elemento essencial para o pleno exercício da cidadania, bem como para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Educar em direitos, significa possibilitar que cada pessoa conheça as regras do jogo, a fim de estimular e garantir uma participação social ativa e cidadã, com vistas a combater a agonizante pobreza política neoliberal.

Nesse cenário, revela-se a íntima ligação da educação em direitos com os direitos humanos, tema de relevância incontestável no contexto contemporâneo, especialmente em um mundo onde sobressaltam desigualdades, discriminação e violações de direitos básicos. Desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, a educação restou consagrada como um direito fundamental. No entanto, a implementação efetiva de tal direito ainda enfrenta muitos desafios, levantando a questão posta: a ausência de uma educação em direitos (humanos) é uma ausência inocente ou uma omissão deliberada?

A perspectiva de que a educação em direitos humanos é essencial para a formação de cidadãos conscientes e engajados é amplamente compartilhada por teóricos e educadores. Adelaide Alves Dias (2007) argumenta que a educação como um direito humano deve ser compreendida como um princípio educativo fundamental, essencial para a construção de uma sociedade justa e igualitária. Segundo Dias, a educação em direitos humanos não apenas promove o conhecimento e a compreensão dos direitos, mas também encoraja o desenvolvimento de atitudes e comportamentos que respeitem esses direitos em todos os aspectos da vida cotidiana.

No entanto, a realidade mostra que a educação em direitos e em direitos humanos é por vezes negligenciada, por vezes simplesmente ignorada nos currículos escolares. Pedro Demo (1999) destaca que a educação em direitos humanos é crucial para superar a "pobreza política", que se refere à falta de participação e empoderamento político das populações marginalizadas. Demo argumenta que, sem uma educação crítica e emancipatória, que capacite os indivíduos a exercerem seus direitos e deveres como cidadãos, as sociedades correm o risco de perpetuar sistemas de opressão e exclusão.

Assim, imperioso que possamos refletir, a quem serve a ausência da educação em direitos? Como garantir que as pessoas possam exercer sua plena cidadania, reivindicando

sua legítima participação social, com a capacidade de influir de modo ativo e direto da vida em sociedade, na política, se elas não conhecerem as regras do jogo?

Assim, ter conhecimento das normas que regem a vida em sociedade, reconhecer-se como sujeito de direitos, ter noção do papel e competência de cada uma das instituições que compõem o Estado é fundamental para o eu-cidadão, para o exercício da cidadania, sendo, como postulam Clovis Gorczewski e Gionara Tauchen (2008), a educação em direitos humanos é uma ferramenta poderosa para promover uma cultura de paz. No entanto, enfatizam que, para ser eficaz, a educação em direitos humanos deve ser integrada de maneira holística e contínua nos programas educativos, a fim de resolver conflitos e promover valores de respeito, tolerância e coexistência pacífica.

Maria Victoria Benevides (2003) também contribui para essa discussão ao abordar a formação de educadores em direitos humanos. Ela destaca os desafios e as perspectivas de preparar educadores capazes de transmitir esses valores a seus alunos. Benevides argumenta que, sem uma formação adequada, os educadores podem não estar equipados para abordar temas de direitos humanos de maneira eficaz, o que pode levar a uma omissão involuntária. Mas, insistimos, temos que questionar e refletir que essa ausência pode ser intencional, resultante de políticas educacionais que despriorizam ou ignoram a importância dos direitos humanos, para se perpetuar uma hegemonia própria do neoliberalismo.

Nesse contexto, incontinenti fomentar ampla discussão de políticas públicas e iniciativas governamentais que possam promover a educação em direitos (humanos) nos mais variados fóruns, notadamente na escola, ambiente formativo fundamental, onde desde as primeiras lições, crianças, adolescentes e jovens, devem acessar e reconhecer-se cidadãos. Como dito, na prática, os educadores enfrentam barreiras estruturais e institucionais que dificultam a implementação eficaz. Esse contexto sugere que a ausência de uma educação em direitos humanos não é meramente uma falha, mas pode ser interpretada como uma omissão deliberada em alguns casos, refletindo interesses e prioridades políticas que não favorecem a promoção de uma cidadania plena e consciente.

Diante dessas considerações, este artigo busca explorar a complexa questão da ausência de educação em direitos (humanos). Seria essa ausência uma ausência inocente, decorrente de limitações práticas e falta de formação adequada? Ou, ao contrário, seria uma omissão deliberada, refletindo resistências e prioridades políticas que não favorecem a

promoção dos direitos humanos? Através de uma análise crítica das literaturas existentes e dos contextos sociopolíticos, este texto pretende fornecer uma visão sobre as razões e implicações dessa ausência, destacando conceitos e exemplos práticos da importância de uma educação que promova e proteja os direitos humanos em todas as suas dimensões.

## **1. AUSÊNCIA INOCENTE OU OMISSÃO DELIBERADA**

De logo, carece revelar que a discussão sobre a omissão da educação em direitos é complexa e multifacetada, envolvendo análise profunda das barreiras institucionais, culturais, políticas e estruturais que influenciam a implementação do direito fundamental à educação e que descortina ou desperta para a ciência de todos os outros direitos. A partir das reflexões de teóricos e educadores, podemos identificar e compreender melhor as motivações subjacentes que levam a essa ausência, bem como as possíveis implicações para a formação de cidadãos conscientes e engajados.

A percepção das posturas institucionais e estruturais da sociedade, mormente quanto a existência de um claro direcionamento neoliberal na política e economia, que objetivam a preservação de uma hegemonia cada vez mais restritiva, revela que a implementação da educação em direitos humanos enfrenta desafios significativos, que vão além da simples falta de recursos. Silva e Tavares (2013) destacam que “a falta de uma abordagem integrada e a fragmentação das políticas públicas são fatores críticos que dificultam a implementação eficaz de programas educativos voltados para os direitos humanos.” Essas barreiras podem ser entendidas como uma manifestação da inércia institucional, onde a falta de coordenação e a resistência a mudanças estruturais resultam em uma omissão que, embora possa parecer inocente, reflete uma falha sistêmica em priorizar a educação em direitos (humanos).

É como se promover a educação em direitos pudesse significar algum tipo de ameaça ao *status quo*, eis que cidadãos ativos e conscientes, significa, necessariamente, uma população mais questionadora e politicamente ativa, o que pode encaminhar uma possível ruptura ou, no mínimo, um desajuste ao modelo neoliberal hegemônico, que necessita usurpar a força laborativa de classes “inferiores” a pretexto de manter o privilégio de pouquíssimos.

Assim, as resistências culturais e políticas desempenham um papel crucial na determinação da presença ou ausência da educação em direitos nos currículos escolares. Tais resistências podem estar influenciadas por valores culturais enraizados e interesses políticos que se opõem aos princípios de igualdade e justiça. Em contextos onde as normas culturais e os interesses políticos estão em desacordo com os direitos humanos, a educação em direitos pode ser deliberadamente omitida para evitar confrontos e manter estruturas de poder existentes. Essa omissão deliberada é particularmente evidente em regimes autoritários ou em sociedades onde a desigualdade e a discriminação são institucionalizadas.

Demo (1999) argumenta que a educação em direitos humanos é essencial para superar a "pobreza política" e capacitar os cidadãos. No entanto, as prioridades e políticas educacionais frequentemente refletem uma visão de curto prazo, focada em resultados imediatos e economicamente vantajosos. A falta de investimento em programas de educação em direitos (humanos) pode ser vista como uma omissão deliberada, onde os princípios de direitos humanos são subordinados a outras prioridades consideradas mais urgentes ou pragmáticas. Esse desvio de foco sugere que a ausência de educação em direitos não é apenas uma falha sistêmica, mas uma escolha política que reflete valores e interesses específicos.

A desinformação e a falta de consciência sobre a importância da educação em direitos constituem uma barreira significativa para sua implementação. Rayo (2015) destaca a necessidade de uma perspectiva global que reconheça as diversas realidades culturais e sociais, conduzindo para a formação de cidadãos globais, conscientes e preocupados com dilemas humanos e humanitários: sustentabilidade e meio ambiente; erradicação da fome e pobreza. Assim, deve-se combater a desinformação precisamente a partir da educação em direitos, o que revela a necessidade de formação contínua, a partir da escola.

Nesse contexto, Benevides (2003) enfatiza que a formação adequada dos educadores é crucial para a efetiva implementação da educação em direitos (humanos). A falta de capacitação dos educadores pode ser vista como uma falha sistêmica resultado de políticas que não priorizam ou financiam adequadamente a educação em direitos. A capacitação dos professores, notadamente dos níveis fundamental e médio em um programa específico de educação em direitos, deve ser política estatutária para garantir que os conceitos e princípios de direitos e direitos humanos sejam efetivamente integrados e transmitidos nas salas de aula.

É que não se pode admitir a participação das pessoas no “jogo da vida” sem o necessário e oportuno conhecimento das regras, sob pena de roubar as possibilidades e o destino delas, relegando-as a ao infortúnio ciclo vicioso da sua condição de pobreza, que é a realidade de maior parte da população. Nesse sentido, através do compromisso com a educação e educação em direitos, poderemos formar cidadãos plenamente conscientes e capazes de promover e defender os direitos humanos em todas as esferas da sociedade.

## **2. IMPACTOS REAIS DA AUSÊNCIA/OMISSÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS**

A ausência ou omissão da educação em direitos tem repercussões profundas e multifacetadas que afetam diretamente a estrutura de uma sociedade. Quando os indivíduos não são devidamente informados sobre seus direitos fundamentais, isso resulta em uma série de consequências adversas que permeiam todos os aspectos da vida social, econômica e política.

Em primeiro lugar, a falta de educação em direitos leva à ignorância dos direitos humanos básicos que são essenciais para garantir a dignidade e a igualdade de todos os cidadãos. Sem esse conhecimento, indivíduos estão vulneráveis a serem explorados, discriminados ou subjugados, muitas vezes sem perceber que têm o direito de se proteger contra tais abusos. Isso cria um ambiente onde práticas injustas podem prosperar, perpetuando desigualdades.

Adicionalmente, a falta de educação em direitos aumenta significativamente a vulnerabilidade das pessoas à exploração e ao abuso em várias esferas da vida. Desde o ambiente de trabalho até as interações pessoais, indivíduos mal informados são frequentemente alvos fáceis para aqueles que buscam se beneficiar de sua falta de conhecimento. Isso não apenas compromete sua própria segurança e bem-estar, mas também contribui para a perpetuação de ciclos de desigualdade social e econômica.

Além disso, a educação em direitos desempenha um papel fundamental na participação cívica e política efetiva. Cidadãos informados sobre seus direitos têm maior capacidade de participar ativamente no processo democrático, contribuindo para uma

governança mais transparente e responsável. Por outro lado, a falta desse entendimento pode resultar em apatia cívica e em uma sociedade onde os direitos são frequentemente negligenciados ou mal aplicados.

No contexto legal, a ausência de educação em direitos pode comprometer a justiça e a equidade no sistema judicial. Indivíduos que não entendem seus direitos perante a lei podem enfrentar dificuldades para acessar a justiça ou para resolver conflitos de maneira justa e eficiente. Isso não apenas sobrecarrega o judiciário com litígios desnecessários, mas também mina a confiança pública na capacidade do sistema de proporcionar justiça igualitária para todos os cidadãos.

Economicamente, a falta de educação em direitos perpetua a marginalização e a exclusão de grupos vulneráveis, dificultando sua capacidade de reivindicar direitos econômicos, sociais e culturais. Isso resulta em uma distribuição desigual de recursos e oportunidades, mantendo ciclos de pobreza e limitando o potencial de desenvolvimento social e econômico de uma nação.

A educação em direitos não é apenas uma questão de conhecimento legal, mas um componente vital para a construção de sociedades justas, inclusivas e resilientes. Investir na educação em direitos não apenas capacita indivíduos a protegerem seus próprios interesses e direitos, mas também fortalece os fundamentos democráticos e promove um ambiente onde todos os cidadãos possam contribuir plenamente para o progresso e o bem-estar coletivo.

A omissão no ensino do conhecimento dos direitos e responsabilidades entre os brasileiros acarreta consequências sociais e políticas adversas. Isso se reflete na escolha de líderes governamentais íntegros durante as eleições, na participação popular na criação de leis e até mesmo no dia a dia, onde consumidores podem ser lesados por não saberem exigir seus direitos fundamentais. Nesse contexto, o direito atua não apenas como um guia para a ordem social, mas também como um instrumento para certos grupos em relações desiguais de poder.

Podemos afirmar que a ausência de educação em direitos tem como principal impacto a ampliação da desigualdade social e econômica. Quando indivíduos não são educados sobre seus direitos fundamentais, encontram-se em desvantagem significativa em relação àqueles que possuem maior conhecimento de seus direitos. Isso cria um cenário onde grupos



marginalizados e vulneráveis têm menos capacidade de proteger seus direitos básicos, como acesso à educação de qualidade, saúde adequada, condições de trabalho dignas e participação igualitária na vida pública. Essa falta de capacitação também dificulta a mobilidade social e perpetua ciclos de pobreza, limitando o potencial de desenvolvimento humano e coletivo de uma sociedade. Além disso, a desigualdade resultante da falta de educação em direitos pode minar a coesão social e enfraquecer os valores democráticos, pois cidadãos mal informados têm menos chance de participar ativamente na formulação de políticas públicas e na promoção de mudanças sociais significativas.

### **3. EXPERIÊNCIAS CONCRETAS COM VISTAS À MUDANÇA**

A educação em direitos humanos tem se mostrado uma ferramenta poderosa para promover a cidadania plena e consciente. Através de experiências práticas, várias organizações têm demonstrado como a educação pode transformar indivíduos e comunidades. Este tópico explora as iniciativas bem-sucedidas de três entidades brasileiras: Instituto Brasileiro de Educação em Direitos e Fraternidade (IEDF), ONG Nova América, e Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos (ReBEDH).

#### **3.1 Instituto Brasileiro de Educação em Direitos e Fraternidade (IEDF)**

O Instituto Brasileiro de Educação em Direitos e Fraternidade (IEDF) é uma instituição dedicada ao desenvolvimento educacional e profissional, com enfoque nos direitos humanos. Seus cursos e treinamentos são projetados para capacitar profissionais em diversas áreas, promovendo uma visão crítica e consciente da cidadania. A abordagem educacional do instituto valoriza o respeito às diferenças e a justiça social.

Uma das principais iniciativas do IEDF é o “Falando Direito”, um projeto educacional voltado para a cidadania e a prática do princípio da fraternidade, direcionado a jovens de escolas públicas, especialmente aqueles nas últimas séries do Ensino Médio. O objetivo do projeto é capacitar os alunos por meio do estudo de temas jurídicos que abrangem as diversas fases da vida humana. As atividades do “Falando Direito” são oferecidas tanto presencialmente quanto virtualmente, permitindo maior alcance e flexibilidade.

Criado em 2016 para reformular a iniciativa anterior, “Conhecer Direito” de 2010, o “Falando Direito” foi implementado no Fórum do Núcleo Bandeirante, o que facilitou uma maior conexão com a comunidade local. A reformulação do projeto contou com o apoio da

Associação dos Magistrados do Distrito Federal (Amagis-DF), da Associação Nacional dos Defensores Públicos (Anadep) e da produtora Aula Móvel, alcançando, naquele ano, mais de 200 estudantes do Ensino Médio de várias regiões do Distrito Federal com aulas presenciais.

A partir de março de 2017, sob a liderança do IEDF, o projeto expandiu-se de forma padronizada, oferecendo aulas presenciais e online, incluindo uma versão no Rio de Janeiro apoiada pela OAB-RJ. Em 2018 e 2019, o “Falando Direito” chegou a comunidades de alto risco social no Distrito Federal, em parceria com fóruns locais. Em 2020, o projeto foi adaptado para uma plataforma online, tornando-se acessível para jovens de todo o Brasil.

Além do “Falando Direito”, o IEDF também se destaca pela capacitação de professores para atuarem em ambientes escolares com uma perspectiva de direitos humanos. Essa formação tem permitido que educadores transformem suas práticas pedagógicas, criando ambientes de aprendizagem mais inclusivos e respeitosos. Como resultado, os estudantes têm demonstrado uma maior consciência sobre seus direitos e deveres, além de um aumento no respeito mútuo e na coesão social dentro das escolas.

### **3.2 ONG Nova América**

A ONG Nova América possui um histórico significativo na promoção da justiça social e dos direitos humanos, utilizando a educação como ferramenta central para a transformação social. Com uma abordagem que privilegia a criação de espaços de aprendizagem participativos, a ONG incentiva valores como igualdade, respeito e solidariedade, e desenvolve programas que fortalecem a cidadania e a consciência crítica de jovens e adultos. Esses programas têm capacitado os participantes a compreender e reivindicar seus direitos, resultando em maior participação comunitária e engajamento cívico. Um exemplo notável desse impacto é o projeto de formação de lideranças comunitárias, que gerou uma mobilização significativa para melhorar as condições de moradia e infraestrutura locais. O conhecimento adquirido pelos participantes permitiu um diálogo eficaz com as autoridades, levando a mudanças concretas nas comunidades.

O projeto de Direitos Humanos, Educação e Cidadania é voltado para aprofundar a reflexão sobre a problemática dos direitos humanos e da cidadania na América Latina contemporânea, promovendo uma cidadania ativa e desenvolvendo uma consciência prática desses direitos na sociedade civil brasileira. A organização valoriza tanto os espaços de educação formal quanto os de educação não formal como contextos fundamentais para a

afirmação dos direitos humanos. Além disso, a ONG apoia a formação de sujeitos sociais comprometidos com a construção da democracia em diversos âmbitos sociopolíticos e culturais, com especial ênfase no empoderamento de atores sociais populares.

As atividades desenvolvidas pela ONG incluem ciclos de oficinas pedagógicas para professores, jovens, crianças e promotores populares, além de oferecer assessoria e acompanhamento a escolas públicas e a movimentos e grupos populares. A ONG também promove um Movimento de Educadores em Direitos Humanos, realiza estudos e pesquisas, produz publicações e desenvolve um banco de dados.

Em Sapucaia, RJ, a ONG lidera uma iniciativa que apoia a atividade educacional em municípios de pequeno porte, com alcance em cidades vizinhas. O objetivo é estimular processos educativos que promovam a formação de sujeitos de direito como atores sociais, atendendo a comunidades rurais e urbanas. O trabalho envolve professores, agentes comunitários, crianças e jovens, com foco no empoderamento desses grupos e na organização social local, sempre orientado pela perspectiva de construir justiça e uma cultura de direitos humanos.

Os objetivos desse projeto incluem favorecer o acesso e a análise crítica das diferentes linguagens culturais pelos grupos populares, construir processos educativos que reflitam os interesses e valores desses grupos, apoiar o empoderamento popular por meio do fortalecimento da participação social e valorizar as manifestações culturais populares, promovendo o intercâmbio entre grupos e comunidades.

Entre as atividades destacam-se a manutenção de uma biblioteca popular ambulante, uma biblioteca fixa com serviços de consulta e empréstimo, e uma brinquedoteca. A ONG também organiza ciclos de debates, atividades culturais, assessoria a escolas, formação continuada de professores, apoio a escolas rurais, apoio ao desenvolvimento comunitário e formação de líderes populares.

No contexto da integração latino-americana, a ONG busca reforçar o empoderamento de grupos, movimentos e redes que defendem uma integração mais ampla, que vá além do aspecto econômico e incorpore dimensões políticas, culturais e educativas. O objetivo é promover uma integração solidária que fortaleça os processos democráticos e a cultura dos direitos humanos frente aos desafios atuais da América Latina, buscando alternativas para uma integração solidária, contribuir para a formação de uma consciência latino-americana

que respeite a diversidade cultural e reforce a democracia, estimular o intercâmbio e a formação de redes entre instituições e grupos do continente, e aprofundar a reflexão sobre a identidade cultural latino-americana.

### **3.4 Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos (ReBEDH)**

A Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos (ReBEDH) é uma iniciativa fundamental para o fortalecimento e integração de ações voltadas à educação em direitos humanos no Brasil. Criada com o objetivo de promover uma consciência cidadã crítica e participativa, a ReBEDH atua como um elo entre diversas entidades e projetos que compartilham o compromisso de disseminar e enraizar os princípios dos direitos humanos em diferentes contextos educacionais.

Através de uma abordagem multidimensional, a ReBEDH considera as especificidades históricas, sociais e culturais do Brasil, reconhecendo que a educação em direitos humanos não pode ser tratada de forma isolada ou descontextualizada. Para isso, a rede organiza uma série de eventos, cursos e projetos educativos que visam não apenas informar, mas transformar a maneira como os direitos humanos são percebidos e praticados na sociedade. Os eventos promovidos pela ReBEDH, como congressos e seminários, têm se mostrado essenciais para a articulação de educadores, pesquisadores e ativistas de todo o país. Esses encontros não apenas proporcionam um espaço de troca de experiências e saberes, mas também estimulam a criação de novas metodologias e parcerias que ampliam o alcance e a eficácia das práticas educativas em direitos humanos.

Um exemplo significativo do impacto da ReBEDH é o desenvolvimento de materiais didáticos que facilitam a incorporação dos direitos humanos nos currículos escolares. Esses recursos têm sido valiosos para educadores que buscam promover uma formação cidadã integral, onde os estudantes são encorajados a compreender e defender seus direitos, bem como a respeitar e valorizar os direitos dos outros. A inserção desses conteúdos nos programas educacionais tem gerado um efeito multiplicador, expandindo a cultura de direitos humanos em diversas regiões do Brasil e impactando positivamente a vida de milhares de estudantes.

Além dos benefícios educacionais diretos, as atividades da ReBEDH contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Ao promover a educação em direitos humanos, a rede ajuda a fortalecer a democracia e a coesão social, capacitando indivíduos e

comunidades a se tornarem agentes de mudança. As iniciativas exitosas da ReBEDH, junto com aquelas realizadas por organizações como ONG Nova América e o Instituto de Educação e Direitos Humanos (IEDF), demonstram que uma educação comprometida com os direitos humanos tem o poder de catalisar transformações profundas e duradouras na sociedade.

Portanto, a ReBEDH não apenas integra e fortalece as iniciativas existentes, mas também amplia o alcance e a profundidade da educação em direitos humanos no Brasil. Ao promover uma educação que valoriza a dignidade humana e a justiça social, a rede desempenha um papel crucial na construção de um futuro onde os direitos humanos sejam uma realidade vivida por todos os cidadãos. Através de suas ações, a ReBEDH demonstra que a educação em direitos humanos é uma ferramenta poderosa para a promoção da cidadania plena e da paz social.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A reflexão sobre a ausência da educação em direitos humanos nos currículos escolares é uma discussão essencial e urgente, que revela as complexas dinâmicas de poder, opressão e desigualdade presentes na sociedade. Ao analisar essa lacuna, é fundamental distinguir entre uma ausência que poderia ser considerada "inocente" — resultante de limitações práticas e estruturais — e uma omissão deliberada, que reflete interesses políticos e econômicos determinados a perpetuar sistemas de exclusão e opressão.

A ausência "inocente" da educação em direitos humanos é frequentemente atribuída a barreiras estruturais e institucionais que dificultam a implementação de programas educativos voltados para esses temas. No contexto brasileiro, por exemplo, a falta de uma coordenação eficaz entre políticas públicas, a fragmentação dos currículos escolares e a escassez de recursos financeiros e humanos dedicados à formação de educadores são fatores que contribuem para uma abordagem fragmentada e superficial dos direitos humanos na educação básica.

Essa ausência pode ser vista como resultado de um sistema educacional que, muitas vezes, prioriza disciplinas consideradas mais pragmáticas ou tecnicistas em detrimento de uma formação cidadã integral. A educação em direitos humanos, por sua natureza, exige um investimento significativo em recursos humanos capacitados, materiais didáticos específicos e metodologias participativas, o que demanda uma priorização política e orçamentária que

raramente é contemplada nas agendas governamentais. Assim, a ausência desse conteúdo nos currículos pode não ser intencional, mas sim um reflexo de uma inércia institucional que resiste a mudanças necessárias para a construção de uma educação voltada para a cidadania plena.

No entanto, ao aprofundar a análise, torna-se evidente que a omissão deliberada da educação em direitos humanos também desempenha um papel, especialmente em contextos onde interesses políticos e econômicos colidem com os princípios de igualdade e justiça social. Regimes autoritários e sociedades marcadas por desigualdades profundas frequentemente veem na educação em direitos humanos uma ameaça à manutenção das estruturas de poder estabelecidas.

Em tais contextos, a omissão deliberada da educação em direitos humanos serve como uma ferramenta para perpetuar a dominação sobre grupos marginalizados, impedindo que esses indivíduos adquiram o conhecimento necessário para reivindicar seus direitos e participar ativamente da vida democrática. Essa estratégia de exclusão é um sintoma de uma agenda política que privilegia a manutenção do status quo, em detrimento dos direitos e liberdades individuais. Assim, a ausência de uma educação que empodera os cidadãos a partir de uma compreensão crítica de seus direitos representa uma grave violação dos princípios democráticos e dos direitos humanos.

Além de abordar o conhecimento teórico sobre leis e normas, a educação em direitos humanos também deve englobar o desenvolvimento de habilidades e atitudes essenciais para a participação cidadã ativa. Esse aspecto da educação é vital para a formação de cidadãos conscientes, críticos e engajados, capazes de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A promoção de valores como tolerância, respeito e solidariedade é fundamental para o estabelecimento de uma cultura de paz e coexistência pacífica, contrapondo-se às narrativas de divisão e exclusão que, infelizmente, ainda permeiam muitas sociedades contemporâneas. A educação em direitos humanos, portanto, não deve ser vista apenas como um complemento ao currículo escolar, mas como um componente essencial para a formação integral dos indivíduos, capacitando-os a atuar como agentes de mudança social.

No entanto, para que a educação em direitos humanos seja eficaz, é imprescindível que os educadores estejam devidamente capacitados para abordar esses temas em sala de

aula. A falta de formação específica dos professores para lidar com questões sensíveis e complexas relacionadas aos direitos humanos pode resultar em uma abordagem superficial ou inadequada desses conteúdos. Por isso, é necessário investir na formação contínua dos educadores, tanto em nível inicial quanto ao longo de suas carreiras, para que estejam preparados para integrar os princípios de direitos humanos de maneira significativa e contextualizada nos processos de ensino e aprendizagem.

A formação adequada dos educadores é um fator crítico na efetiva implementação da educação em direitos humanos nas escolas. Sem essa capacitação, as iniciativas educativas correm o risco de se tornarem meramente formais, sem promover as transformações necessárias na mentalidade e nas atitudes dos estudantes. Por outro lado, educadores bem preparados são capazes de desenvolver práticas pedagógicas que não apenas informam, mas também transformam a realidade dos alunos, incentivando-os a atuar como cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

Diante da complexa interação entre a ausência "inocente" e a omissão deliberada da educação em direitos humanos, é evidente a necessidade de promover mudanças profundas nos sistemas educacionais. Isso inclui o fortalecimento de políticas públicas que priorizem a educação em direitos humanos como um componente central da formação cidadã. Além disso, é fundamental desenvolver programas educativos integrados e holísticos que abordem de maneira abrangente questões de justiça social, igualdade e respeito pelos direitos humanos.

Em última análise, a ausência da educação em direitos humanos não deve ser vista como uma questão meramente técnica ou acadêmica, mas como uma questão de justiça social e direitos fundamentais. Garantir que todos os indivíduos tenham acesso a uma educação que os capacite a compreender, reivindicar e defender seus direitos é essencial para a construção de uma sociedade mais inclusiva e democrática. A educação em direitos humanos é uma ferramenta poderosa para a promoção da cidadania plena e da coesão social, contribuindo para a construção de um futuro mais justo e equitativo para todos.

Portanto, é imperativo que continuemos a desafiar as estruturas educacionais vigentes e a investir em iniciativas que ampliem o acesso e a qualidade da educação em direitos humanos. A transformação dessa realidade não pode depender apenas de esforços pontuais, mas deve ser resultado de um compromisso coletivo e sustentado que envolva o Estado, a sociedade civil e as instituições educacionais. Ao ampliar o acesso a uma educação que

priorize os direitos humanos, estaremos não apenas informando, mas também formando cidadãos conscientes, capazes de agir de maneira crítica e engajada na construção de uma sociedade mais justa, equitativa e solidária.

Além disso, é crucial que as políticas públicas sejam reavaliadas e ajustadas para garantir que a educação em direitos humanos se torne um elemento central nos currículos escolares. Isso requer um planejamento estratégico que inclua a formação contínua de educadores, o desenvolvimento de materiais didáticos adequados e a criação de espaços de diálogo e reflexão nas escolas. Quando essas condições são atendidas, a educação em direitos humanos deixa de ser uma proposta idealista e se transforma em uma prática cotidiana, fundamental para a construção de uma cultura de respeito e dignidade para todos.

Outro aspecto a ser considerado é o papel das parcerias entre as diferentes esferas da sociedade, incluindo ONGs, universidades, órgãos governamentais e comunidades locais. Essas parcerias podem ser decisivas para a implementação de programas educativos mais amplos e integrados, que não apenas abordem os direitos humanos de forma teórica, mas também conectem esses conceitos à realidade vivida pelos estudantes. Ao trazer a vivência cotidiana e os desafios enfrentados pelas comunidades para dentro das salas de aula, essas iniciativas reforçam a relevância dos direitos humanos como ferramentas para a transformação social.

Por fim, é fundamental reconhecer que a promoção da educação em direitos humanos é uma tarefa contínua e que deve ser acompanhada de um monitoramento constante e de avaliações periódicas. Apenas através de uma análise crítica e reflexiva dos avanços e desafios encontrados no processo educativo será possível ajustar as estratégias e garantir que os objetivos estabelecidos sejam alcançados. Nesse sentido, a educação em direitos humanos deve ser vista como um processo dinâmico e adaptável, sempre em evolução, de acordo com as necessidades sociais e culturais do contexto em que está inserida. Essa abordagem permitirá que a educação em direitos humanos se mantenha relevante e eficaz na promoção de uma sociedade que valorize, acima de tudo, a dignidade e o respeito pelos direitos de todos os indivíduos.



## Referências Bibliográficas

BENEVIDES, Maria Victoria. "Educação em direitos humanos: de que se trata." Formação de educadores: desafios e perspectivas. São Paulo: Editora UNESP (2003): 309-318.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. Educação & Sociedade, v. 33, p. 715-726, 2012.

CANDAU, Vera Maria. Educação em direitos humanos e diferenças culturais: questões e buscas. Revista Múltiplas Leituras, v. 2, n. 1, p. 65-82, 2009.

DEMO, Pedro. "Educação e direitos humanos-o desafio de superar a pobreza política." TEXTURA-Revista de Educação e Letras 1.1 (1999).

DIAS, Adelaide Alves. "Da educação como direito humano aos direitos humanos como princípio educativo." Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos V.1 (2007).

GORCZEVSKI, Clovis, and Gionara Tauchen. "Educação em Direitos Humanos: para uma cultura da paz." Educação 31.01 (2008).

ORLANDI, Eni Puccinelli; NECESSÁRIAS, Três Observações. 10-Educação em direitos humanos: um discurso. 2007.

PIOVESAN, Flávia; FACHIN, Melina Girardi. Educação em Direitos Humanos no Brasil: desafios e perspectivas. Revista Jurídica da Presidência, v. 19, n. 117, p. 20-38, 2017.

RAYO, José Tuvilla. Educação em direitos humanos: rumo a uma perspectiva global. Penso Editora, 2015.

RAMOS, Aura Helena. Educação em Direitos Humanos: local da diferença. Revista brasileira de educação, v. 16, p. 191-213, 2011.

SILVA, Aida Maria Monteiro, and Celma Tavares. "Educação em direitos humanos no Brasil: contexto, processo de desenvolvimento, conquistas e limites." *Educação. Porto Alegre* (2013).

\_\_\_\_\_. A cidadania ativa e sua relação com a educação em direitos humanos. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 27, n. 1, 2011.